



Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900024278/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/7d8f25cf-9e99-42c4-8fb8-df2f83fc1267>

Tipo	Processo (de Aditivo Contratual)
Número	9900024278/2023
Assunto	Solicita prorrogação de prazo 10/2018, Perfil X Construtora S/A.
Interessados	
Aberto em	12/06/2023
Setor autuante	255 - SECONSER - GABSCN - GABINETE SECONSER (26.1)

CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A PERFIL X CONSTRUTORA S/A.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato representado por Sr. FÁBIO CHAGAS VIANA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.683.267-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.907.207-55, e pela Sr^a. AMANDA TEIXEIRA CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 27.150.777-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 161.197.827-02, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo nº 040/000638/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva, paisagística e poda de árvores) do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e da ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela

execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

o) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

p) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

q) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

r) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

s) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

t) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

w) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

x) A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

y) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudiquem o andamento normal das atividades no Campo de São Bento, Hortos Florestais, e que não interfiram na trafegabilidade de veículos quando das intervenções no Parque da Cidade e Parque das Águas, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, prevalecendo esta obrigação para execução de serviços de poda de árvores;

z) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

a.1) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil;

b.1) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

c.1) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

d.1) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

e.1) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

f.1) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

g.1) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

h.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

i.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

j.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

k.1) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

l.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

m.1) A contratada integrante de consórcio, deverá atender todas as determinações previstas no artigo 33 da Lei Federal 8666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria.

n.1) O desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

O presente contrato terá a cobertura inicial através da nota de empenho n ° 002120/2018, no valor de R\$ 1.396.154,64 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

As notas de empenho referentes futuros pagamentos serão emitidas oportunamente. As despesas relativas ao exercício de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 6.282.695,85 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.282.695,85 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 523.557,98 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 580-0, agência 4670, OPERAÇÃO 003, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

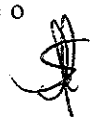
PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura. 

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de agosto de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

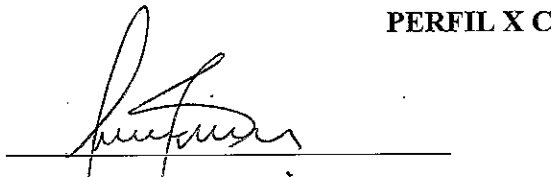
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



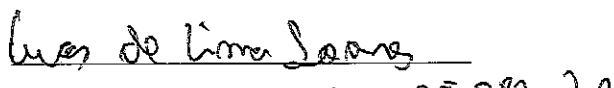
FÁBIO CHAGAS VIANA
PERFIL X CONSTRUTORA S/A



AMANDA TEIXEIRA CARVALHO
PERFIL X CONSTRUTORA S/A



TESTEMUNHA (Amanda Gonçalves)
CPF: 088.243.707-05



TESTEMUNHA CPF: 140.375.287-70

Despacho da Secretária
EXTRATO N.º 75/2018

Ratamos e dispomos da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, I da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAL PCCS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de peças para caminhão pipa; VALOR: R\$5.248,00. Procnº 04A/0001036/2018. DATA: 06/07/2018.

EXTRATO Nº 76/2018

tenho em vista o teor do processo nº 0400000638/2018, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 023/2018, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, petistística e poda de árvores do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Bateira, Fonseca e Ilanipi), Parque da Cidade e Parque das Águas, adicionando a prestação de serviços a empresa, PERFIL X CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ Nº 08.733.467/0001-69, no Valor Total de R\$ 6.262.696,85, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, dando acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura toma público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativo 75/0370/2018

75/03/54/2018
75/03/53/2018
75/03/52/2018
75/03/48/2018
75/03/47/2018
75/03/45/2018
75/03/41/2018
75/03/35/2018
75/03/37/2018
75/03/32/2018
75/03/34/2018
75/03/31/2018
75/03/29/2018
75/03/28/2018

AVISO DO PREGÃO Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CULN, conjuntamente com interessados que farão realizar a Licitação Pública, na modalidade Pregão Presidencial, do **MINOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, e substituída pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 112/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2008, cujo Edital visa a aquisição de Contenedores de 420 e 240 Litros.

AVISO DO PREGÃO Nº 18/2018
PROCESSO Nº 620/000275/18

O edital e seus anexos podem ser encontrados eletronicamente no endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br. Os celulares para informações e esclarecimentos complementares relacionados ao Edital Edital poderão ser realizados a distância através do e-mail: atendimento@clin.rj.gov.br 2175 Ramal 241.

SABADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2018

FUNCIONAMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MIRATININGA. PROPOSTA DE LOCAÇÃO. Serão recebidas propostas de 11:00h às 17:00h, no período de

20/07/2018 a 30/07/2018

2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no suplliem anterior

2.4 A proposta deveria ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

2.5. Na proposta deveriam constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico).

2.6 Deve-se constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos localizados, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS localista, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de seu uso.

2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação do requerente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente não implica a aceitação total das condições propostas de acordo correlará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3.3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel que deverão acompanhar a proposta de prego:

- a) Endereç ve İmza
- b) Descrção e Informações

b) Descrição minuciosa do estado do imóvel

c) Área total de imóvel com a discriminação da área construída (pavimento, quando for o caso) e da área externa;

d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta

e) Focos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa;

g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis

h) Declarar-se atestando que não pesa, sobre o móvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista, algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a junta de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;

3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:

a) Documento de Identidade
b) CPF;

b) C/C

9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a liquidadora e esta emitirá novo documento de cobrança e informará à liquidadora e esta emitirá novo documento de cobrança.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2018

A Tribuna

fiscalização.

§2º - Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas no formulário.

Art. 3º - A Inspeção Veicular e a Vistoria serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00h.

§1º - A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo da vistoria atual, só poderá ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes.

§2º - Compete a Chefe de Fiscalização do Transporte Individual de Passageiros - Taxi:

I - Delimitar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas, aos fiscais designados para realizar a vistoria anual.

Art. 4º - Ao término do período da vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pelo Subsecretário de Transportes.

Art. 5º - É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para definir dívidas existentes nos processos administrativos, de Inspeção Veicular e de vistoria.

Art. 6º - O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e vistoria 2018, constitui-se pelo registro e arquivamento do mesmo, junto à fiscalização de transporte público da Subsecretaria de Transportes.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes Fiscais, membros da Comissão de Vistoria: 1- Tânia Viana Pacheco Rodrigues

2- Leonardo Rodrigues Lagoado Magalhães.

3- Erick Damasceno

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 092, de 06 de agosto de 2018.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das disposições do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, §1º, inc. II;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts. 6º, inc. I, alínea "e" e 54, inc. I;

Considerando o processo administrativo nº 530/008523/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, para linhas municipais e intermunicipais, na Av. Evertton Xavier, nº 1.746, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 092, de 06 de agosto de 2018.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das disposições do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada veicular prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, art. 19, CTB;

Considerando o disposto no art. 49 e o conselho de parada previsto no Anexo II, ambos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 93/2018 - Contrato nº 10/2010 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERIL X CONSTRUTORA S/A.

OBJETO: Aquisição de empresa especializada para manutenção de jardins do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 108. Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191.

GLC/BAI: R\$ 6.282.635,95. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000638/2018. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Alexandre Moraes Silva, matrícula nº 1243295-9, Marcelo Sotero Serra, matrícula nº 1242247-3 e Danilo dos Santos Ferreira Vallim, matrícula nº 234521-3.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 90/2018 referente ao Contrato nº 10/2018, publicado no D.O no dia 07 de Agosto de 2018, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/000638/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.450/91,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **PEDRO LUIZ DA SILVA MOURA**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Assessor, a contar de 31/07/2018. **(PORTARIA FMS/FSA Nº 164/2018)**

Dispensar, a pedido, **IVANNA OLIVEIRA CHAVES**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico de Jurupia, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Atenção Ambulatorial, a contar de 01/08/2018. **(PORTARIA FMS/FSA Nº 165/2018)**

Arbitrar, a contar de 01/08/2018, a **ROBERTO LEÃO VELLOSO PEREIRA SILVEIRA AMARAL**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico de Jurupia, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Atenção Ambulatorial. **(PORTARIA FMS/FGANº166/2018)**

Dispensar, a pedido, a contar de 23/07/2018, **VÂNIA DE CASTRO CINTRA GÓIS** da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Polícia Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde. **(PORTARIA FMS/FGANº167/2018)**

Arbitrar, a contar de 23/07/2018, a **HILDEGARD SOARES BARROSO DE LIMA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Polícia Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, em vaga decorrente da dispensa da Vânia de Castro Cintra Góis. **(PORTARIA FMS/FGANº168/2018)**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PROCESSO Nº 200/1208/AT - PREGÃO 016/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, no modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORANTES E REAGENTES, DENTRE OUTROS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE TÉCNICAS, BEM COMO ARTIGOS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DE PÉÇAS, LÂMINAS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA, FUNDAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE

Hortifrutigranjeiros

Bar e Merceria Santa Lucrecia Ltda. Estr. Vago Jardim 144 - Cubatão. Cnpj. Nº Processo. 200008516/18. Atividade. Merceria.

Novo Estado Lanches Ltda, Rua Marechal Deodoro 63 - Centro - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200001226/18. Atividade. Lanchonete.

Long Fa - Pasteleria Ltda-Me, Rua Cel. Gomes Machado 103 - Centro - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200002731/18. Atividade. Lanchonete.

Infância Educação Infantil Ltda, Rua Santa Rosa 157 - Santa Rita. Cnpj. Nº Processo. 200001369/18. Atividade. Educação Infantil / Creche.

Colégio Escrepento o Futuro Educação Ltda, Rua Roberto Silveira Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200007250/18. Atividade. Ensino Fundamental.

Fundamental.

Luiz H. Ribeiro Pelaxia - Me, Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 131 - Centro. Cnpj. Nº Processo. 200003102/18. Atividade. Pelaxia.

Supermercado Padão do Fonseca Ltda, Alameda São Boa Ventura. Cnpj. Nº Processo. 200000980/18.

Supermercado Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200000980/18.

The Fittes Comercio de Alimentos Ltda, Rua Quinze de Novembro Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200006542/18. Atividade. Lanchonete.

Restaurante Sushi Bar e Lanchonete Capim Limão Ltda-Epp. Zefirino 9 - Icarai - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200006610/18.

Restaurante.

Glomon Comercio de Alimentos Ltda, Rua Andradá Pinto 180 loja 06 Novo Pop Bar 367 Ltda. Av. Roberto Silveira 367 / 3 - Icarai - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200002289/18. Atividade. Transporte de Alimentos.

Curso Sala de Ensino Ltda-Me, Estr. Francisco da Cruz Nunes 884 Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200004636/18. Atividade. Curso de Ensino.

Curso.

Aunt Mary Alimentos Ltda, Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200003198/18. Atividade. Restaurante.

Laila Maria Nunes Buarque, Rua Paulo Cesar 107 - Icarai - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200004993/18. Atividade. Professor.

Super Stan Distribuidora de Massa Salgados Ltda, Rua Visc. do Centro Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200005833/18. Atividade. Lanchonete.

Padaria e Confeitaria São Bento Ltda, Rua Mem de Sá 150 - Icarai. Cnpj. Nº Processo. 200006351/18. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Grupo Atitum de Ensino S/S Ltda, Rua Maestro José Botelho 14 Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200006420/18. Atividade. Ensino Fundamental.

Escola.

Souza e Lima Bar de Icarai Ltda, Rua Geraldo Martins 176/3 - Santa Rita. Cnpj. Nº Processo. 200006639/18. Atividade. Bar.

Hwacek Restaurante e Pizzaria Ltda, Rua São Pedro 72 - Centro. Cnpj. Nº Processo. 200006986/18. Atividade. Restaurante.

Not Indústria e Comercio de Cerveja Ltda, Estr. Francisco da Cruz 101 - Itaipu - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200007156/18. Atividade. Cerveja.

Avant Garde Bar Eireli, Av. Visc. do Rio Branco 887 - Centro - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200005209/18. Atividade. Bar e Lanchonete.

Pão do Alentejo Indústria de Panificação e Comercio de Alimentos. Cnpj. Nº Processo. 200007608/18. Atividade. Comércio de Alimentos.

Mercaria Vencedor Ltda, Rua Cel. Gomes Machado 103 - Centro. Cnpj. Nº Processo. 200007608/18. Atividade. Pasteleria.

Restaurante Lua Rosa Ltda, Rua Aurélio Leal 51 - Centro - Niterói. Cnpj. Nº Processo. 200007645/18. Atividade. Restaurante.

Bar Lanchonete Gueiros Niterói Ltda-Me, Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 131 - Centro. Cnpj. Nº Processo. 200007645/18. Atividade. Restaurante.

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2019

Atr

SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 103/2019 – Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Futebol do Mineirinho, na Rua Lino Passos, s/nº, São Lourenço, para o exercício de 2019. VALOR MENSAL: R\$2.083,33. Proc. nº 040/0001938/2019. DATA: 06/08/2019

EXTRATO Nº 104/2019 – Contrato nº 08/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa 3 CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000328/2019. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Diego Alejandro, matrícula nº 114413.

EXTRATO Nº 105/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Agosto de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato e alterado o quantitativo constante na planilha de prestação de serviços e no memorial descritivo, acréscimo de 19,7064%, supressão de 4,5232% e itens novos 4,4554% VALOR MENSAL: R\$626.377,61. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001132/2019. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 043/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 043/2019. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado LUISE LEITE GUIMARÃES. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036060000 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução Pgm nº 14 De 08 De Maio De 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha nº 02 do processo nº 070/3257/2018. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO Nº 050/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 050/2019. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado GISELLE MELIQUES ABREU. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036060000 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução Pgm nº 14 De 08 De Maio De 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha nº 02 do processo nº 070/3257/2018. DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO Nº 064/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 064/2019. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado THIAGO PECLAT. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036060000 Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12100412201454192. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no Edital PGM nº 01, de 10 de agosto de 2018, bem como na Resolução Pgm nº 14 De 08 De Maio De 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha nº 02 do processo nº 070/3257/2018. DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

200003145/19. Atividade. Lanchonete. Conservatto Distribuidora de Alimer 9544/103 - Itaipu - Niterói RJ. Cnpj. N° P Varejista de Produtos Alimentícios e Renascer Artigos do Norte Ltda-Me. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005 Kopiaiari Boutique de Chocolates - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20000 Supermercado Real de Niterói Ltda. Maravista - Niterói RJ.; Cnpj. N° Process Delta Mare Distribuidora e Importado Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Process Pescados Congelados. Garden's Choperia Ltda-Me. Rua Gar Processo. 200004206/19. Atividade. B: Irmãos Lima Pescados Ltda-Me. Rua Ru Processo. 200003495/19. Atividade. C: Bar Osis de Icaraí Ltda-Me. Rua Miguel N° Processo. 200006063/19. Atividade. Niad Restaurantes Ltda. Rua X de Cnpj. N° Processo. 200004795/19. C: Cem - Centro de Ensino Maravista L Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002 Mirabolantes Lanches Ltda-Me. Icaraí RJ. Cnpj. N° Processo. 200001795/19. Beijing Restaurante Ltda. Rua Inos N° Processo. 200000784/19. Atividade. Brazatour Ltda-Me. Rua Prof. Ivald RJ. N° Processo. 200002210/19. Atividade. Colonial de Icaraí Panificação Ltda. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002 Centro de Integração Empresas - Icc / 101 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° P Evolution Suplementos Ltda-Me. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002 Piratininga m - Niterói RJ. Cnpj. N° F Varejista de Produtos Alimentícios. Panificação Trevo de Itacacai. 7314 / 101 - Itaipu - Niterói RJ. Cnpj. C Fabricação de Produtos de Niterói Pensão Gruta de Santo Antonio Areia - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo Centro Educacional São Vicente L - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 2000 Escola. Dom Pepe Comercio de Alimentos: 16 - Eng. do Mato - Niterói RJ. C Restaurantes. Gastroservice Refeições Ltda. Av. RJ. Cnpj. N° Processo. 200007339. Escola Marly Cury Ltda-Me. Av. S Cnpj. N° Processo. 200005532/19. Grupo Costa Bahia Ltda-Me. Av. Cnpj. N° Processo. 200007035/19. Ati Passo a Passo Creche Escola S. I Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20006 Centro Recreativo Começo de Vida Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. / Creche. Peixaria Novo Amanhecer Ltda-Me. A - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 2000 Petropolis Imperial Distribuidora 144 e 145 - Barreto - Niterói RJ. C Comercio Atacadista de Leite e L Allegro Calabria Alimentos Ltda-Me. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20008 Lanchonete Sante Comida Saud loja 105 - Icaraí - Niterói RJ. C Lanchonete. Fina Cervia Emporio Ltda-Me. Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003 Biquinho Doce Bar Ltda. Rua Ron N° Processo. 200005870/19. Atividade Hortigil Hortifruti S/A. Rua Dr. Nilo - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 2000 Bar Chale Ltda. Av. Alberto F. Ti Processo. 200006110/19. Atividade. C Starbucks Brasil Comercio de Ca - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Proces WC Associados Comercio de Ali

18/08/2020

Página 5

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 1148.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 601 Processo nº: 130/001486/2020 - D.N. PERFUMARIA LTDA

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 1874.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 603 Processo nº: 130/001473/2020 - M.M & FILHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3904.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 602 Processo nº: 130/001672/2020 - IMOLE BAZAR EIRELI

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3703.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 107/2020 – Termo Aditivo nº 02/2020 ao Contrato nº10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niteróia empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº10/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Campo de São Bento, Hortos Florestais(Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parques das Águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 339039.FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, Inciso II, bem como o processo administrativo nº040/000962/2020. DATA DA ASSINATURA:31/07/2020.

EXTRATO Nº 110/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material de informática para manutenção preventiva e corretiva de toda rede da SECONSER; VALOR:R\$1.341,00. Proc.nº040/001221/2020. DATA: 29/07/2020.

EXTRATO Nº 111/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de bateria para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da SECONSER; VALOR:R\$8.110,30. Proc.nº040/000708/2020. DATA: 30/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO 0144

DATA: 12/08/2020; EMPRESA: MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 10.858.543/0001-06; NOTA: RECUSOU-SE A ASSINAR O REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO NO VALOR DE R\$ 12.550,58 (DOZE MIL, QUINHENTOS DE CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) RESULTANTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES 06, 07, 08, 09, 10 E 16 DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAM 15/2019.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2598

DATA: 12/08/2020; EMPRESA: MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 10.858.543/0001-06; NOTA: RECUSOU-SE A ASSINAR O REFERIDO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2598 QUE SOLICITA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES 06, 07, 08, 09, 10 E 16 DA LAM 15/2019 NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Sendo o que me cabia e colocando-me a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outras informações reputadas necessárias, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SEPLAG/UGP/CAF nº 002/2020

INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 002/2020, Processo nº 190/000642/2019. OBJETO: construção e implantação da Infraestrutura Verde e da Recomposição Vegetal do Parque Oria Piratininga, na forma da proposta no Termo de Referência e do instrumento convocatório. PARTES: Município de Niterói, através Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e o CONSÓRCIO ORLA VERDE. PRAZO: 18 (meses) dias, contados a partir da Ordem de Início. VALOR: R\$ 24.087.285,07 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco

Publica Editora e Treinamentos Sociedade Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.986/0001-72, visando à prestação do serviço relativo ao "Curso de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais", na modalidade on line, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e seiscentos reais), para 2 (dois) servidores da Secretaria de Fazenda de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ato do Secretário

PORTARIA Nº001, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa o Servidor para responder pelo Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Participação Social.

O SECRETARIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Designar o Servidor Octávio Ribeiro dos Santos – Subsecretário, Matrícula: 124.540-20, para responder pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, conforme Portaria 004/CGM/2019 e Decreto 12.526/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA**

EXTRATO Nº 37/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010. VALOR MENSAL REDUZIDO R\$ 220.666,67 (duzentos e vinte e mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000478/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

EXTRATO Nº 38/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de despesa: 339039, VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 32.854,17 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000477/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO Nº 39/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 15/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011, Elemento de despesa: 339039, VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 950.442,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000519/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 40/2021 – Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039, VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 888.155,72 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000516/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 41/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039, VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$595.058,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000517/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 42/2021 - Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 17/2018-SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039, VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$213.787,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000518/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 144/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 6.150/1991, Decreto nº 13.639/2019 e a Portaria nº 018/2020, que constitui a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

RESOLVE.



PORT. Nº 821/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, a EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 160/2021 – Processo nº 020/001136/2021.

PORT. Nº 822/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS, como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 159/2021 – Processo nº 020/005455/2021.

PORT. Nº 823/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, a EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 157/2021 – Processo nº 020/005458/2020.

PORT. Nº 824/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição, a EDUARDO FARIA FERNANDES e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 158/2021 – Processo nº 020/005441/2020.

PORT. Nº 825/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e, VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 299/2021 – Processo nº 020/001407/2021.

EXTRATO Nº 148/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 91/2021 ao Contrato nº 04/2019. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a SMART KON ELEVADORES LTDA ME, representada neste ato por SILVIA ANGÉLICA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói e Centro Integrado de Segurança Pública. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/2019, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor Global estimado. **PRAZO:** Pelo presente Instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 105.648,30 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 328.683,60 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191, C.D. nº 33.90.39; **FONTE** 138, Nota de Empenho nº 001539, datada de 18/08/2021. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/2373/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 127/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna **INSUBSISTENTE** a Portaria nº 045/2021-COGER, publicada no Diário Oficial de 04 de maio de 2021.

PORT. Nº 128/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna **INSUBSISTENTE** a Portaria nº 046/2021-COGER, publicada no Diário Oficial de 04 de maio de 2021.

PORT. Nº 129/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna **INSUBSISTENTE** a Portaria nº 049/2021-COGER, publicada no Diário Oficial de 04 de maio de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA.**

EXTRATO Nº 111/2021 – Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 10/2018 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das Águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2021, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 595.058,73 (quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com as medições. **VERBA:** Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 339039. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000520/2021. **Data da Assinatura:** 30/07/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EXTRATO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI FIRJAN. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE NITERÓI ATRÁVES DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL EXECUTIVA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO

D.O. 25/08/21



Constitui objeto da presente Ordem de Compra aquisição de 01 (uma) bomba de água elétrica; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R\$ 1.085,00 (Um mil, e oitenta e cinco reais); **VERBA:** P. T. nº 52.01.04.122.0145.4191; N.D. nº 44.90.52.00; **FONTE:** 138; Nota de Empenho nº 001807 datada de 14/07/2022; **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 600/000005/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ATO DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 082/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o (a) Guarda Civil Flávio Raimundo Nascimento, Mat. 1234.381-2, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 122, inciso XVI da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por **desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção**, conforme Portaria nº 006/22, publicado no BI nº 14 de 18 de fevereiro de 2022. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 62/2022: Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa QUEX COMUNICAÇÃO LTDA, **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de link dedicado de internet, full - 100mb para a SECONSER, considerando a necessidade de melhoria da velocidade de rede para atender à crescente demanda de dados e, futuramente, a integração com soluções em nuvem, pelo período de 12 meses; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais); **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); **Proc.º** 040/001314/2022; **DATA:** 6/07/2022.

EXTRATO Nº 63/2022 - Termo Aditivo nº 05/2022 ao Contrato nº 10/2018 - SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa Perfil X Construtora S.A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, paisagística e poda de árvores do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das Águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 01 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 538, Programa de Trabalho: 260118.541.0147.6104, Elemento de Despesa: 3390.39. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.516.531,34 (sete milhões quinhentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo: 040/000525/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2022. **NOTA DE EMPENHO:** 1931/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 024/SEPLAG/2022 - Art. 1º Considera designado RODRIGO MARQUES FAULHABER, matrícula nº 1245959-0, para, sem prejuízo de suas funções, compor a equipe do CONTROLE INTERNO SETORIAL da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º Considera designada RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 1244291-0, para, sem prejuízo de suas funções, compor a equipe do CONTROLE INTERNO SETORIAL da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025/SEPLAG/2022

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu artigo 41 que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92, parágrafo único, da Lei Municipal 531 de 18 de janeiro de 1985;

CONSIDERANDO a regulamentação do estágio probatório dos Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Lei Municipal nº 3.305/2017;

CONSIDERANDO que, de acordo com a data da posse do servidor listado no Anexo I da presente Portaria, já foi cumprido o prazo constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** estável o servidor público listado no Anexo I da presente Portaria, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Município de Niterói, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Servidor	Matrícula	Data de posse	Resultado dos 3 ciclos de avaliação
Guilherme Garcia Dias dos Santos	1244528-0	16/08/2019	Aprovado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/SEOP nº 01/2022

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para debate dos procedimentos do Código de Postura Municipal

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E O SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os riscos de anulação de atos sancionatórios e garantir a efetividade do regular exercício do poder estatal de polícia;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação entre a interpretação jurídica da Procuradoria Geral do Município e as práticas e atuações da Secretária Municipal de Ordem Pública no cumprimento de ações fiscalizatórias;

RESOLVEM:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA.

EXTRATO Nº 93/2018 – Contrato nº 10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUÇÃO S/A. OBJETO: Aquisição de empresa especializada para manutenção de jardins do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses VALOR: GLOBAL: R\$ 6.282.695,95. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000638/2018. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Alexandre Moraes Silva, matrícula nº 1243296-0, Marcelo Serleiro Serra, matrícula nº 1242247-3 e Danilo dos Santos Ferreira Vallim, matrícula nº 234521-4.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 90/2018 referente ao Contrato nº 10/2018, publicado no D.O no dia 07 de Agosto de 2018, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/000638/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **PEDRO LUIZ DA SILVA MOURA**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Assessor, a contar de 31/07/2018. (PORTARIA FMS/FGA Nº 164/2018) Dispensar, a pedido, **IVANNA OLIVEIRA CHAVES**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico do Jurububa, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Atenção Ambulatorial, a contar de 01/08/2018. (PORTARIA FMS/FGA Nº 165/2018)

Arbitrar, a contar de 01/08/2018, a **ROBERTO DE LEO VELLOSO PEREIRA SILVA AMARAL**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico do Jurububa, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Atenção Ambulatorial. (PORTARIA FMS/FGA Nº 166/2018)

Dispensar, a pedido, a contar de 23/07/2018, **VÂNIA DE CASTRO CINTRA GOIS** da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Vigilância em Saúde (PORTARIA FMS/FGA Nº 167/2018)

Arbitrar, a contar de 23/07/2018, a **MILDEGARD SOARES BARROSO DE LIMA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Vigilância em Saúde, da função de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Vânia de Castro Cintra Gois. (PORTARIA FMS/FGA Nº 168/2018)

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 2007/2008/17 – PREGÃO 015/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORANTES E REAGENTES, DENTRE OUTROS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE TÉCNICAS, BEM COMO ARTIGOS DE CESSA E OUTROS, PARA O PONTAMENTO DE PESSOAL EM LABORATÓRIOS, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA, FUNDAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE

zação. Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências as no formulário.

A Inspeção Veicular e a Vistoria serão realizadas de segunda-feira à sexta das 09:00 às 16:00h.

A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só a ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais antes.

Compete a Chefia de Fiscalização do Transporte Individual de Passageiros -

terminar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas, sociais designados para realizar a vistoria anual.

Ao término do período da vistoria, os veículos não inspecionados ou aqueles estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação de trânsito, salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pelo Subsecretário de

portês. É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para as dúvidas existentes nos processos administrativos, de inspeção veicular e de

O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e a 2018, concluir-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização

insporte público da Subsecretaria de Transportes.

Ficam designados os seguintes Fiscais, membros da Comissão de Vistoria:

TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS TAXI:

Viana Pátrico Rodrigues

marino Rodrigues Lagoeiro Magalhães

ck Damasceno

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

ações contrárias.

Atos do Subsecretário de Trânsito

aria SMU/SST nº 091, de 06 de agosto de 2018.

residente da MiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de

nismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 2º, da Lei Federal

503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

siderando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

15/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

lutivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

siderando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05;

siderando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, § 1º, inc. II,

siderando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts. 6º, inc. I,

as "e" e 54, inc. I;

siderando o processo administrativo nº 530/008523/2018.

OLVE:

1º. Insistir ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte

tivo, para linhas municipais e intermunicipais, na Av. Everton Xavier, nº 1.746,

orme sinalização implantada no local.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

posições em contrário.

aria SMU/SST nº 092, de 06 de agosto de 2018.

residente da MiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de

anismo e Mobilidade, no cumprimento das prescrições do art. 24, da Lei Federal

503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

siderando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

15/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

lutivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

siderando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de

ulos prescrições da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997,

3. Este documento é cópia do original, para obter o acesso: <https://eodm.niteroi.rj.gov.br/portal/verdocumento>

siderando o disposto no art. 49 e o conceito de parada previsto no Anexo II,

1967

Hortifrutigranjeiros
Bar e Mercaria Santa Lucrecia Ltda. Estr. Vívoso Jardim 144 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200008516/18. Atividade. Mercaria.
Novo Estado Lanches Ltda. Rua Marechal Deodoro 63 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200001226/18. Atividade. Lanchonete.
Long Fa - Pastelaria Ltda-Me. Rua Cel. Gomes Machado 103 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200002731/18. Atividade. Lanchonete.
Infância Educação Infantil Ltda. Rua Santa Rosa 157 - Santa Rosa, RJ. Cnpj. N° Processo. 200001369/18. Atividade. Educação Infantil / Creche / Escola.
Colegio Escrevendo o Futuro Educação Ltda. Rua Roberto Silveira 100 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200007250/18. Atividade. Ensino Fundamental.
Luiz H. Ribeiro Peixaria - Me. Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 131 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200003102/18. Atividade. Peixaria.
Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Vista - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200000900/18. Atividade. Supermercado.
The Fifties Comercio de Alimentos Ltda. Rua Quinze de Novembro 1 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200006542/18. Atividade. Lanchonete.
Restaurant Sushi Bar e Lanchonete Capim Limão Ltda-Epp - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200006619/18. Atividade. Restaurant.
Giomen Comercio de Alimentos Ltda-Rua do Pingo 180 loja 1 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200002381/18. Atividade. Transporte de Alimentos.
Novo Pop Bar 367 Ltda. Av. Roberto Silveira 367 / 3 - Icarai - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200004252/18. Atividade. Bar / Lanchonete.
Curso Sata de Ensino Ltda-Me. Estr. Francisco de Cruz Nunes 150/17 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200004639/18. Atividade. Curso.
Aunt Mary Alimentos Ltda. Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200003198/18. Atividade. Restaurant.
Laila Maria Nunes Buarque, Rua Paulo Cesar 107 - Icarai - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200004983/18. Atividade. Professor.
Super Sian Distribuidora de Massa Salgados Ltda. Rua Visc. do Icarai - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200005833/18. Atividade. Lanchonete.
Padaria e Confeitaria São Bento Ltda. Rua Mem de Sá 150 - Icarai - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200006351/18. Atividade. Padaria e Confeitaria.
Grupo Atrium de Ensino S/S Ltda. Rua Maestro José Boletto 14 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200006420/18. Atividade. Escola.
Souza e Lima Bar de Icarai Ltda. Rua Geraldo Martins 176/3 - Santa Rosa, RJ. Cnpj. N° Processo. 200006639/18. Atividade. Bar.
Hwacete Restaurant e Pizzaria Ltda. Rua São Pedro 72 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200006966/18. Atividade. Restaurant.
Noi Industria e Comercio de Cerveja Ltda. Estr. Francisco da Cruz 101 - Itaipu - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200007199/18. Atividade. de Cerveja.
Avant Garde Bar Eireli. Av. Visc. do Rio Branco 887 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200005209/18. Atividade. Bar e Lanchonete.
Pão do Atleta Industria de Panificação e Comercio de Alimentos - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200007608/18. Atividade. Pastelaria.
Moreira Cesar 228 loja 107 Icarai - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200007545/18. Atividade. Restaurant.
A.C.C. de Siqueira Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 571 loja 103 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200003187/18. Atividade. Confeitaria.
Alimentos.
Conceição Tropical Lanches Ltda-Me. Rua da Conceição 114 - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200002726/18. Atividade. Lanchonete.
Mercaria Vencedor Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 109 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200007608/18. Atividade. Pastelaria.
Restaurante Lua Rosa Ltda. Rua Aurelino Leal 51 - Centro - Niterói, RJ. Cnpj. N° Processo. 200007545/18. Atividade. Restaurant.



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



TERMO ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato representado Sr. FÁBIO CHAGAS VIANA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.683.267-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.907.207-55, pelo Sr^o. ALLAN CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 23.815.948-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 127.689.597-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO nº 10/2018**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900024278/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2018, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, paisagística e poda de árvores do Campo de São Bento, Hortos Florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade e Parque das águas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia, com fundamento no art. 57, inciso §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 01 de agosto de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de **72 (setenta e dois) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 9900015819/2023, com a consequente contratação do licitante vencedor e a **emissão da competente ordem de início aos serviços contratados**, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do Instrumento contratual vigente, **em prestígio à vedação da descontinuidade do serviço público essencial e de natureza contínua**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 260118.541.0147.6104

Elemento de Despesa nº 339039 Fonte nº 1.704.00

Com cobertura através da Nota de Empenho nº 002054/2023, no valor de R\$3.129.745,15 (três milhões, cento vinte nove mil, setecentos quarenta e cinco reais e quinze centavos).



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.516.531,34 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de 626.377,61 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Bradesco, **Conta Corrente nº 363240-7, Agência 2187**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57, §4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.516.531,34 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), totalizando o contrato a quantia de R\$ 22.549.594,02 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 01 de agosto de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

FÁBIO CHAGAS VIANA
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

08.733.497/0001-69
PERFIL-X CONSTRUTORA
S.A.

Estrada Velha de Maricá, nº 249
Várzea das Moças - CEP 24.753-511

SÃO GONÇALO - RJ



Total Estimado	R\$ 280.000,00
Leia-se:	
ITEM	TOTAL ESTIMADO
Elaboração e realização de Pesquisa de Vitimização no município de Niterói	60.000,00
Contratação e Treinamento de Pessoal	60.000,00
Organização e análise de dados	60.000,00
Elaboração de Relatórios e entrega de dados	100.000,00
Total Estimado	R\$ 280.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 9900023113/2023 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, inciso I, combinado com o artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, inscrita no CNPJ 33.402.892/0001-06, no valor de R\$1.154,20 (mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para aquisição de normas da ABNT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 095/2023- Termo Aditivo nº 06/2023 ao Contrato nº 10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência das especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 01 de agosto de 2023, por mais 12 meses, totalizando 72 (setenta e dois) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.18.541.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.516.531,34 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 9900024278/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. NOTA DE EMPENHO: 2054/2023. DATA DE EMPENHO: 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORT. Nº 042/SMF/2023 - Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizarem o Contrato SMF nº 09/2023, relativo à prestação de serviços de manutenção do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalado na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói. Processo nº 9900017831/2023.

Leonardo Mathias Antonioli – Matr. 1.242.323-0

Flávio de Carvalho Assumpção Rodrigues Esteves – Matr. 1.246.270-0

Matheus Marques Rodrigues – Matr. 1.246.774-0 (suplente)

PORT. Nº 043/SMF/2023 - Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizarem o Contrato SMF nº 11/2023, relativo à prestação de serviços de implantação de Sistema de Gestão da Informação, na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói. Processo nº 9900019041/2023.

Fabio Sabença de Almeida - Matr. 1.235.740-5

Elizabeth Poubel Grieco - Matr. 1.234.694-8

Hermínio Fernando Rangel Neto – Matr. 1.243.224-0 (suplente)

PORT. Nº 044/SMF/2023 - Designar a servidora **Ingrid Silva Lucas – Mat. 1.246.554-0 como membro suplente**, em substituição a Beatriz Silva Christovão – Mat. 1.124.5894-0 designada através da Portaria nº 043/SMF/2022 publicada em 14.10.2022, para fiscalizar o objeto do contrato nº 11/2022, processo nº 030016794/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas**

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6914 de 08/08/2023, ESPÓLIO FRANCISCO V. RODRIGUES

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6913 de 10/08/2023, E PARK EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/E LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4990 de 10/08/2023, CENTRO EVANGELÍSTICO INTERNACIONAL; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6894 de 03/08/2023, AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S/A; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6901 de 09/08/2023, AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S/A; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6904 de 10/08/2023, UPBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI; - TERMO DE APREENSÃO Nº 652 de 09/08/2023, AO PRORPIETÁRIO; - TERMO DE APREENSÃO Nº 653 de 09/08/2023, AO PRORPIETÁRIO. Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Processo: 130/002079/2022, GONZAGA E LOURENÇO RESTAURANTE LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

Processo: 130/002315/2022, DECK DO BARRIGA RESTAURANTE E PETISCARIA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

Processo: 130/002021/2022- LOUVRE NITERÓI DANCETERIA LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

Processo: 130/000532/2023, PARTIU FESTAS E EVENTOS LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

Processo: 130/001167/2023, IMPÉRIO DO ESPETO RESTAURANTE LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

- INTIMAÇÃO Nº 16284 de 18/07/2023, PABLO COSTA SARMENTO; - INTIMAÇÃO Nº 16494 de 21/08/2023, AO RESPONSÁVEL PELO MURO /GARAGEM NA RUAS NATALINA R. DUTRA E RECREIO DA FONTE; - INTIMAÇÃO Nº 16495 de 21/08/2023, AO RESPONSÁVEL PELO MURO /GARAGEM NA RUAS NATALINA R. DUTRA E RECREIO DA FONTE; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6919 de 16/08/2023, QUARENTA POSTO DE SERVIÇOS LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7801 de 21/08/2023, SPE STX 21 DESENV. IMOBILIARIO S.A.; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6921 de 18/08/2023, HÚNGARA NITERÓI CENTRO. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Processo: 9900028853/2023- ÁGUAS DE NITERÓI S/A- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação, mantendo a Intimação 016194.

Processo: 9900028713/2023-CLUBE CENTRAL- Julgo PROCEDENTE o pedido de Impugnação, cancelando a Intimação 016532 e a Notificação 002354.

Processo: 9900028233/2023- DOLCE TENTAZIONE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6374. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em Segunda Instância.

**Edital de Recadastramento do Comércio Ambulante
(PRAIAS - 2023/2025)**

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei nº 2.624/2008, bem como o art. 3 da Lei 3264/2017 **CONVOCA** os Comerciantes Ambulantes Cadastrados para o exercício da atividade nas **PRAIAS**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para renovação da autorização referente ao triênio 2023/2025 em conformidade com o item nº 7.

1. Do Objetivo

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame o recadastramento dos comerciantes ambulantes no âmbito do Município de Niterói; e
- 1.2 – Levantar e analisar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, bem como identificar as condições atuais de trabalho; e
- 1.3 – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública; e
- 1.4 – Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; e
- 1.5 – Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para fase de cadastramento de novos interessados.

2. Do Recadastramento

- 2.1 – O recadastramento é obrigatório para todo comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo a atividade, ficando cassada a autorização dos profissionais que não realizarem o recadastramento.